



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

LEI N° 661, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO IV - MONTE DO CARMO, SEXTA - FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2023 - Nº 483



SUMÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 762/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA

01

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 762/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL 738/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, EXTINÇÃO E MODIFICAÇÃO DE NOMENCLATURA E ALTERAÇÃO DE SALÁRIOS DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Monte do Carmo/TO, aprovou e eu, Arquivardes Avelino Ribeiro, na condição de Prefeito Municipal no uso das atribuições descritas no artigo 64, inciso II da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o valor dos vencimentos do cargo comissionado de “DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL”, ligado a Secretaria Municipal de Administração de Monte do Carmo - TO, nos seguintes termos:

cargo	Vencimento atual	Vencimento reajustado
Diretor de Departamento de Pessoal	R\$ 2.000,00	R\$ 3.500,00

Parágrafo único: O reajuste se justifica pelo fato que o servidor é o único responsável pelo departamento, sendo que responde pela Secretaria de Administração e por todos os Fundos Municipais.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO DO OURO, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO-TO, aos 17 dias de março de 2023.

ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO

Prefeito Municipal de Monte do Carmo



ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

